



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 27 de Dezembro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 390
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.911, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. / “Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.” / O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei: / **Art. 1º** Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis abaixo relacionados, todos situados no Loteamento Guilherme Augusto de Paiva, que encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG: / - 26 lotes na Quadra C (lotes 02 a 27), no valor total de R\$ 227.911,13 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e onze reais e treze centavos); / - 21 lotes na Quadra D (lotes 02 a 09 e 15 a 27), no valor total de R\$ 217.551,53 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos); / - 28 lotes na Quadra F (lotes 01 a 14 e 25 a 38), no valor total de R\$ 243.549,80 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); / - 12 lotes na Quadra H (lotes 06 a 17), no valor total de R\$ 117.658,16 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). / **Parágrafo único:** As áreas descritas no artigo anterior, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 806.670,62 (oitocentos e seis mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) e que estão devidamente discriminadas no Anexo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominical. / **Art. 2º** Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições: / **I** – não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; / **II** – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; / **III** – não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; / **IV** – não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; / **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; / **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel. / **Art. 3º** O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda. / **Parágrafo único:** A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segurando as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. / **Art. 4º** A doação realizada nos termos desta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pelo do Município, se: / **I** – o donatário fizer uso dos imóveis para fins distintos do determinado por esta Lei; / **II** – a construção das unidades habitacionais não iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir da efetiva doação na forma desta Lei. / **Art. 5º** A doação de que trata a presente Lei fica condicionada à contratação do empreendimento entre a Caixa Econômica Federal e a Empresa vencedora do Chamamento público para a construção das moradias. / **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. / Campestre/MG, 27 de dezembro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REUNIÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 092/017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/017. / Aos oito horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Priscila Juliana Vilela Barra, Luana Kristina de Paiva Adriana Aparecida da Silva Frazão, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora da Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com o objetivo de procederem a reunião pública de licitação, referente ao Processo licitatório 092/017 – Concorrência Pública 002/017, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Campestre, conforme – Contrato de Repasse nº 840691/2016 – MCidades/ Caixa/ Processo nº 2691.1036.404-47/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. Iniciados os trabalhos a Presidente da CPL relatou que não houve impugnação para o edital de Concorrência 002/017, estando este certame apto a sua continuidade. A empresa que protocolou junto ao Serviço Municipal de Protocolo seus envelopes 01 – documentação e 02 – proposta, para a referida Concorrência foi a empresa identificada no quadro abaixo:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 27 de Dezembro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 390
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

| Sequencial | Empresa | CNPJ | Numero de protocolo |
|------------|-------------------------|--------------------|---------------------|
| 1 | Pavidez Engenharia Ltda | 01.744.153/0001-06 | 1835/1836 |

Os envelopes da empresa interessada em participar da Concorrência 002/017, foram aceitos pela mesa e foi feito credenciamento conforme exigência editalícias, sendo declarado credenciado para a empresa Pavidez Engenharia Ltda, o Sr. Adriano Cassimiro Barbosa. O envelope 01 – Habilitação, estava de forma inviolada e vistado pelo licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação, foi aberto na presença de todos, sendo que, todas as documentações inseridas foram vistas e atestadas suas regularidades, após criteriosa análise das documentações apresentadas a empresa Pavidez Engenharia Ltda foi declarada HABILITADA, pois apresentou documentações conforme exigências editalícias. Registramos que o licitante presente declarou de acordo com todos os procedimentos adotados até a fase de habilitação. Após cumprimento da fase de habilitação passa-se ao julgamento da proposta, sendo o envelope foi aberto e a proposta vista, analisada e conferida. Registramos que a proposta da empresa Pavidez Engenharia Ltda, foi declarada classificada com valor conforme quadro abaixo:

| Sequencial | Empresa | CNPJ | Valor | Classificação |
|------------|--------------------------|--------------------|--|---------------|
| 1 | Pavidez Engenharia Ltda. | 01.744.153/0001-06 | R\$ 301.820,98 (Trezentos e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos) | 1º lugar |

Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou a proposta da empresa Pavidez Engenharia Ltda – CNPJ 01.744.153/0001-06 VENCEDORA. O licitante presente declarou não ter intenção alguma de interpor recursos, estando de acordo com todos os procedimentos, atos e fatos adotados no decorrer desta sessão pública de licitação. Finalmente encerrado os trabalhos e por força de achar-se concluída a Concorrência 002/017, e nada mais havendo a tratar, estando conforme, foi esta sessão encerrada e esta ata lavrada, lida e assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações e licitante presente ao final. / Priscila Juliana Vilela Barra / Presidente da CPL / Luana Kristina de Paiva / Secretária / Adriana Aparecida da Silva Frazão / Relatora / Adriano Cassimiro Barbosa / Pavidez Engenharia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 091/017 - Inexigibilidade 013/017 – Credenciamento 005/2017. Objeto: Credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde Clínicas, interessadas em celebrar CONTRATO com o Município de Campestre, para prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: SL085/2017_ Clínica Equilíbrio Ltda - ME, CNPJ 05.400.267/0001-90, no valor total de R\$ 41.657,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). Vigência: O prazo para execução do contrato será desde a data de sua assinatura 12/12/2017 até 11/12/2018, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 103/017 / INEXIGIBILIDADE Nº 015/017 / O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **HOMOLOGAR** / esse processo licitatório, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Metrôpole, diretamente com sua empresa Ricardo de Souza Argeton – CNPJ 11.840.160/0001-65, que será realizado na Praça Brasil, no dia 31 de dezembro de 2017, em comemoração festa da virada – Reveillon 2018. / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete). / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 103/017 / INEXIGIBILIDADE Nº 015/017 / O Sr. , DD Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **ADJUDICAR** a proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do Processo 103/017 – Inexigibilidade 015/017. / OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Metrôpole, diretamente com sua empresa Ricardo de Souza Argeton – CNPJ 11.840.160/0001-65, que será realizado na Praça Brasil, no dia 31 de dezembro de 2017, em comemoração festa da virada – Reveillon 2018. / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro 2017 (dois mil e dezessete). / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 27 de Dezembro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 390
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

PROCESSO Nº 103/017 / INEXIGIBILIDADE Nº 015/017 / O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **RATIFICAR** / a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Artigo 25, III da Lei Federal 8666/93. Processo 103/017 – Inexigibilidade 015/017. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Metrópole, diretamente com sua empresa Ricardo de Souza Argeton – CNPJ 11.840.160/0001-65, que será realizado na Praça Brasil, no dia 31 de dezembro de 2017, em comemoração festa da virada – Reveillon 2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete). / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ÓRGÃO GESTOR:

Coordenação de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Gabinete do Prefeito

Departamento de Licitação